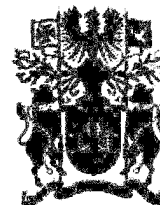




I Representação Parlamentar I



**Exma. Senhora Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Requerimento nos termos do artigo 181.º e 182.º do Regimento sobre a aplicação do DLR n.º 5/2014, de 28 de março.

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos Regimentais e do Estatuto Político - Administrativo requerimento dirigido à Secretaria Regional da Solidariedade Social e à Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, a solicitar informação sobre a aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5 /2014, 28 de março.

**Com os melhores cumprimentos**

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**

**Paulo Mendes**

**Angra do Heroísmo, 16 de junho de 2014**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1860	Proc. n.º 54.06.00
Data: 014.06.16	N.º 2641 X



**Exma. Senhora Secretária Regional da Solidariedade Social**

**Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura**

Em 12 de fevereiro de 2014, foi aprovado, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Projeto de Decreto Legislativo Regional - Almoço durante os períodos de Férias e Interrupções Letivas.

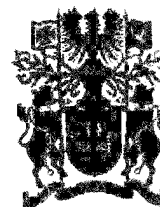
Nos termos do artigo 5.º do DLR n.º5/2014/A de 28 de março, competia ao Governo Regional regulamentar o diploma no prazo de 30 dias, após a sua publicação (prazo que terminou em 28 de abril), o que não aconteceu até à presente data.

O DLR garante refeições quentes, nas férias letivas e surge como resposta à situação de grave crise económica que muitas famílias, hoje, vivem, em resultado da austeridade e desemprego crescente que, nos Açores, atinge já os 18%.

No atual contexto socioeconómico, urge implementar medidas que, pelo menos, atenuem as dificuldades sentidas pelos/as Açorianos/as e é nesse sentido que a Região tem obrigação de proceder à regulamentação da distribuição dessas refeições, cumprindo com o mínimo de um almoço, por dia, de modo a que as necessidades que assolam tantas famílias sejam minorizadas, através da distribuição de uma refeição quente diária.

As dificuldades socioeconómicas são transversais a todas as faixas etárias, atingem contornos diferentes, no que respeita às crianças e jovens que integram o Sistema Educativo Regional, o qual deve assegurar que todas as crianças e jovens com escalão, disponham de uma refeição equilibrada, nos refeitórios e cantinas das unidades orgânicas que integram o Sistema Educativo Regional.

De igual forma, urge facultar a esta população estudantil uma refeição condigna, também, durante o período de férias e interrupções letivas.



Certamente, esta não será uma medida de fácil execução, pelo que foram feitas denúncias de que, durante o período das férias da Páscoa, ocorreram problemas na sua operacionalização, razão pela qual não se compreende que, perante um tão complexo universo de utentes, locais e colaboradores e havendo intenção séria de cumprir o DLR n.º5/2014/A de 28 de março, ainda não se tenha procedido à sua regulamentação.

Considerando o aproximar de um período extenso de férias letivas (como são as de verão), é preocupante a não definição de como se irá operacionalizar a distribuição das refeições a todas as crianças, com escalão ou sinalizadas com urgência pelas unidades orgânicas.

**Nos termos Estatutários e Regimentais, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa. os seguintes esclarecimentos:**

- Quantas crianças e jovens foram sinalizados, nos termos do DLR n.º 5/2014/A de 28 de março, na interrupção letiva das férias da Páscoa de 2014?
- Quantas refeições foram distribuídas por ilha, concelho e freguesias, durante o mesmo período?
- A que unidades orgânicas pertenciam os/as alunos/as sinalizados/as?
- Como e com quais organismos públicos foi operacionalizada a distribuição das refeições?
- Houve ou não duplicação de respostas?
- Ficaram ou não alunos/as, com escalão, excluídos/as da distribuição das refeições, nos termos do DLR n.º 5 /2014/A de 28 de março?
- Foi feito algum levantamento das insuficiências e constrangimentos detetados e a corrigir?



I Representação Parlamentar I



- Como será organizada a distribuição de refeições durante o período de férias de verão? Há técnicos, instalações e entidades cooperantes suficientes para dar cumprimento a este diploma?

- Para quando a regulamentação do DLR n.º 5/2014/A, de 28 de março, essencial ao bom decorrer de todo este processo, a que o Governo Regional está obrigado, e que se encontra com dois meses de atraso?

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Paulo Mendes

Angra do Heroísmo, 16 de junho de 2014